

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ANALISTA EM PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - APOFP

EDITAL Nº 01/2026 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo - SEFAZ, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Resolução - SFP nº 13, de 26/05/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 27/05/2026, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16/08/2018, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para provimento de **60 (sessenta) vagas** do cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – Classe I – Nível 1 – SQC-III, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

A realização do presente concurso público foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção Atos Normativos, em 06/05/2026, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade conjunta da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS e da Comissão Especial de Concurso Público e será regido pelo Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, alterado pelo Decreto nº 63.651, de 16/08/2018, pela Lei Complementar nº 1.034, de 04/01/2008 e alterações e por este Edital.
- 1.2 O Concurso destina-se ao provimento de **60 (sessenta) vagas** para o cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – Classe I – Nível 1 – SQC-III, sendo **20 (vinte) vagas** para a área de conhecimento de Orçamento e Finanças Públicas, **20 (vinte) vagas** para a área de conhecimento de Contabilidade Pública e **20 (vinte) vagas** para a área de conhecimento de Ciência de Dados e Tecnologia da Informação.
- 1.3 A ordem de classificação no concurso será efetuada dentro de cada área de conhecimento, correspondente à opção escolhida pelo candidato no ato da inscrição.
- 1.4 Nos termos do artigo 40 do Decreto nº 60.449/2014, são considerados remanescentes os candidatos aprovados neste concurso público que, por conta de sua classificação, não foram convocados para nomeação ou admissão até o provimento ou preenchimento das **60 (sessenta) vagas** indicadas neste Edital, dentro da respectiva área de conhecimento, durante o prazo de validade do concurso.
- 1.5 As eventuais convocações de remanescentes, conforme a necessidade e conveniência da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, serão efetuadas por área de conhecimento e observando a ordem de classificação do candidato, dentro da respectiva área de conhecimento. Os remanescentes não convocados para nomeação, dentro do prazo de validade do concurso, serão considerados eliminados do certame.
- 1.6 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado do certame, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a critério da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 10 do Decreto 60.449/2014.
- 1.7 O cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – APOFP foi criado pela Lei Complementar nº 1.034, de 04/01/2008 e alterações posteriores.
- 1.8 As áreas de conhecimento, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

- 1.9 A descrição das atribuições básicas do cargo consta do **Anexo I** deste Edital, conforme consta na Lei Complementar nº 1.034, de 04/01/2008 e suas alterações.
- 1.10 O conteúdo programático consta no **Anexo II** deste Edital.
- 1.11 O cronograma de atividades consta do **Anexo V** deste Edital.
- 1.12 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br, ou pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

II – DO CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO

- 2.1 O valor da inscrição, as áreas de conhecimento, o código de opção, a escolaridade/pré-requisitos para a posse, os vencimentos iniciais e o número de vagas são os discriminados a seguir:

Valor da inscrição: **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

Código de Opção	Cargo/Área de Conhecimento	Escolaridade (a ser comprovada no ato da posse) ⁽³⁾	Vencimentos mensais ⁽⁴⁾ (Nível I – SQC-III)	Total de Vagas ⁽¹⁾	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽²⁾
A01	Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - Orçamento e Finanças Públicas	Curso de ensino superior, em quaisquer áreas de conhecimento, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Salário R\$ 11.359,50	20	19	01
B02	Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - Contabilidade Pública			20	19	01
C03	Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - Ciências de Dados e Tecnologia da Informação			20	19	01
TOTAIS				60	57	03

Notas:

- ⁽¹⁾ Total de vagas (incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência)
- ⁽²⁾ Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo IV deste Edital.
- ⁽³⁾ Além da escolaridade são exigidos os pré-requisitos mencionados no item 2.3 deste Edital.
- ⁽⁴⁾ Salário + Prêmio de Incentivo à Qualidade (variável) no valor máximo.

- 2.2 O Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – APOFP se sujeita à prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
- 2.3 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos abaixo para o cargo, por ocasião da posse em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968 e suas alterações:
- ser brasileiro ou ter nacionalidade portuguesa em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - ter idade mínima de 18 anos;
 - estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica realizada por órgão oficial do Estado (Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME);

- e) possuir diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado no Ministério da Educação – MEC;
 - f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - h) estar quite com a Receita Federal no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
 - i) atender às disposições legais, nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
 - j) ter satisfeito os demais requisitos previstos neste edital.
- 2.4 Estará impedido de tomar posse o candidato que:
- a) até o prazo final para tomar posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.3 deste Capítulo;
e
 - b) tenha sido demitido ou demitido a bem do serviço público, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei Estadual nº 10.261, de 28/10/1968 e suas alterações.

III – DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, eventuais alterações e da legislação vigente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
- 3.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social aos travestis e transexuais durante o Concurso Público, nos termos do item 3.2.2 deste Capítulo e em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010.
- 3.2.1 Entende-se por nome social a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.
- 3.2.2 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 3.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período de **10h do dia 05/10/2026 às 23h59min do dia 03/11/2026 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 3.4 deste Capítulo.
- 3.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 3.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo.
- 3.3.3 O candidato deverá acessar o Portal do Candidato no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público.
- 3.4 O candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- 3.4.2 Encaminhar via *upload*, uma fotografia individual recente, em que apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 3.4.2.1 O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no *link* de inscrição para o envio correto da fotografia.
- 3.4.3 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição exclusivamente por meio de PIX ou de boleto bancário gerado no próprio *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), até a data limite para pagamento estabelecida no item 3.4.3.3, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

- 3.4.3.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via *internet*. O pagamento deverá ser realizado em qualquer banco do sistema de compensação bancária.
- 3.4.3.2 O candidato poderá gerar o boleto bancário **até às 22h do dia 04/11/2026**.
- 3.4.3.3 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento que é o dia **04/11/2026**.
- 3.4.3.3.1 O agendamento do pagamento do valor da inscrição somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do prazo estabelecido para pagamento da inscrição.
- 3.4.3.4 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 3.3 e 3.4 deste Capítulo.
- 3.4.3.5 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
- 3.4.4 A partir de **07/10/2026** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (11) 3723-4388 – capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 3.4.5 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 3.4.5.1 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 3.4.5.2 Não serão consideradas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado por meio do boleto bancário gerado fora do endereço eletrônico (www.concursosfcc.com.br) ou fora do prazo previsto no item 3.4.3.3 deste Capítulo.
- 3.4.6 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 3.4.6.1 Efetivada a inscrição, não será permitida a alteração da área de conhecimento da Prova.
- 3.4.7 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite para o pagamento das inscrições.
- 3.4.7.1 Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a prestação das provas (Capítulo IX deste Edital), uma vez que só poderá concorrer para uma única área de conhecimento.
- 3.4.7.2 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição e, caso tenha efetuado o pagamento, não haverá devolução dos valores das demais inscrições canceladas.
- 3.4.7.2.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
 - a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
 - b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.
- 3.4.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.4.9 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 3.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos

- critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate, das suas notas e condição de deficiente, se for o caso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018.
- 3.6 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos, bem como aqueles protegidos pelo sigilo fiscal.
- 3.7 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.8 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o Código da Opção da Área de Conhecimento, conforme tabela constante do Capítulo II, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 3.9 Não serão aceitos pedidos de isenção ou de redução do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 3.9.1 Aos candidatos que se julgarem amparados pela Lei Estadual nº 12.147/2005, que prevê a gratuidade da inscrição em Concursos Públicos e pela Lei Estadual nº 12.782/2007, que prevê a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, poderão requerer a isenção ou a redução do valor da inscrição nos seguintes casos:
- 3.9.1.1 Isenção do pagamento do valor da inscrição para o Doador de Sangue:
- a) Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses anteriores à data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- b) A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora até **09/10/2026**.
- 3.9.1.2 Redução de pagamento do valor da inscrição:
- a) terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição o candidato que comprovar **CUMULATIVAMENTE** os requisitos dos subitens 3.9.1.2.1 e 3.9.1.2.2:
- 3.9.1.2.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso superior em nível de graduação ou pós-graduação;
- 3.9.1.2.1.1 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:
- a) certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.
- 3.9.1.2.2 Perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou estiver desempregado:
- a) O candidato deverá encaminhar comprovante de renda (atual) ou;
- b) Se desempregado, deverá enviar declaração da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, data e assinatura.
- 3.9.2 O candidato deverá observar atentamente a documentação a ser enviada para comprovar as condições para isenção ou redução do valor da inscrição.
- 3.9.3 Não serão deferidos requerimentos cujos documentos refiram-se à condição diversa da solicitada no ato da inscrição via internet.
- 3.10 O requerimento de isenção ou redução do pagamento de que tratam os itens 3.9.1.1 e 3.9.1.2 somente será realizado via *internet* (www.concursosfcc.com.br), **no período das 10 horas do dia 05/10/2026 às 23h59min do dia 09/10/2026 (horário de Brasília)**.
- 3.11 As informações prestadas no requerimento de isenção ou redução do pagamento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 3.12 Não será concedida isenção ou redução do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) pleitear a isenção ou redução do pagamento da inscrição, sem apresentar os documentos previstos nos itens 3.9.1.1 e/ou 3.9.1.2.1 e/ou 3.9.1.2.2.
- 3.13 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

- 3.13.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 3.14 A partir do dia **21/10/2026** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, os resultados da análise das inscrições com isenção/redução de pagamento do valor da inscrição.
- 3.15 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 3.16 O candidato que tiver seu requerimento de inscrição com redução do valor deferido deverá retornar ao site da Fundação Carlos Chagas para gerar boleto para pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da inscrição, e efetuar o pagamento até a data limite de **04/11/2026**.
- 3.17 O candidato que tiver seu pedido de isenção ou redução de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá proceder sua inscrição com valor integral, dentro do período e horário do recebimento das inscrições ou apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 3.18 Após a análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, o resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 3.18.1 Cabe aos candidatos aguardar o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção ou da redução do valor da inscrição, para que, se for o caso, regularizar a inscrição conforme itens 3.3 e 3.4 e seus subitens deste Capítulo.
- 3.18.1.1 Os candidatos que não observarem o disposto no item 3.18.1 e efetuarem o pagamento do valor da inscrição, tendo sido deferido o requerimento de isenção ou de redução, terão o benefício automaticamente cancelado, sendo a inscrição confirmada mediante o pagamento efetuado.
- 3.19 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução **indeferidos e o recurso improcedente** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até o dia **04/11/2026**, de acordo com o item 3.4.3.3 deste Capítulo, sob pena de exclusão do Concurso Público se não o fizerem.
- 3.19.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta ou de redução de pagamento para a área de conhecimento deste Edital terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 3.20 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.21 Não serão aceitos pagamentos por depósito em conta bancária, transferência, ordem de pagamento condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.22 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas ou em atendimento a quaisquer outras convocações referentes ao Concurso Público ou necessárias à sua nomeação.
- 3.23 O candidato que necessitar de alguma condição de atendimento específico para a realização das provas deverá anexar solicitação assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento específico, no *link* de Inscrição do Concurso Público, até a data de encerramento das inscrições (**03/11/2026**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 3.23.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição solicitação assinada e contendo todas as informações necessárias ao atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.

- 3.23.2 Pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à Fundação Carlos Chagas, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.
- 3.23.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.23.4 Para atendimento específico por motivos religiosos, a solicitação deverá ser instruída de declaração firmada pelo(a) ministro(a) da congregação religiosa a qual pertence, atestando a condição de membro, bem como, a expressa indicação da condição pretendida, observando os procedimentos descritos no item 3.23 deste Capítulo.
- 3.24 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 3.23 deste Capítulo, na forma da Lei nº 13.872/2019.
- 3.24.1 Terá o direito previsto no item 3.24 a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 3.24.2 A prova da idade da criança será feita mediante declaração e apresentação da respectiva certidão de nascimento, anexando no *link* de inscrição via *internet*, durante o período das inscrições, nos termos do item 3.23.
- 3.24.3 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 3.24.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 3.24.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, responsável para a guarda da criança e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 3.24.6 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 3.24.7 O tempo despendido durante a amamentação será acrescentado durante a realização da prova, em igual período, ao tempo limite de realização da prova.
- 3.24.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 3.24.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 3.25 O candidato que não solicitar condição ou atendimento específico durante o período das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a condição não atendida.
- 3.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/2013 e alterações, e pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88, é assegurado o direito de inscrição para as áreas de conhecimento oferecidas neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 4.2 Das vagas destinadas a cada área de conhecimento e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, será reservado para pessoas com deficiência o percentual de 5%

- (cinco por cento), em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal e ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/2013 e alterações.
- 4.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.2 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos).
- 4.2.2 Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.
- 4.2.3 Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quincuagésima), 70ª (septuagésima) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, em observância ao disposto na Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002 e pelo Decreto Estadual nº 60.449/2014.
- 4.3 Para o preenchimento das vagas mencionadas no item 4.2 serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência aprovados conforme os critérios discriminados no item 12.2, Capítulo XII, deste Edital, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- 4.3.1 A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no item 4.2, não impede a convocação de candidatos aprovados conforme os critérios discriminados no item 12.2, Capítulo XII, deste Edital, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591/2013, no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, no artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 15.176/2025 (Fibromialgia); e na Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, assim como aquela prevista no Enunciado 377 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Lei Federal nº 14.768/2023.
- 4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições específicas previstas na forma da lei, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 4.5.1 As condições específicas deverão ser requeridas por escrito, durante o período das inscrições, conforme instruções contidas no item 4.6 deste Capítulo.
- 4.5.2 O atendimento às condições específicas solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade, legalidade e razoabilidade do pedido.
- 4.6 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **05/10/2026 ao dia 03/11/2026**), a documentação relacionada abaixo via *Internet*, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br):
- a) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a data, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. O prazo de validade do laudo médico será contado a partir do início da inscrição, 2 (dois) anos - deficiência permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano para as demais situações. Exceção feita quando se tratar da aplicação da Lei Estadual nº 17.669/2023, que trata do prazo de validade do laudo médico pericial, que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.
- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova específica em Braille, ou ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.

- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.
 - d) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.
 - e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 4.6.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova específica em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 4.6.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova específica ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 4.6.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 4.6.3 Para os candidatos com deficiência visual poderão ser disponibilizados *softwares* de leitura de tela, mediante prévia solicitação durante o período de inscrições.
- 4.6.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos *softwares* disponíveis: Dos Vox ou NVDA.
- 4.6.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 4.6.3.1, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 4.6.4 O candidato com deficiência tem direito à extensão de tempo de execução de prova em 60 (sessenta) minutos, ressalvados os casos previstos em Lei, em observância a alínea “e” do item 4.6 deste Capítulo.
- 4.7 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições específicas atendidas.
- 4.7.1 No dia **13/11/2026** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, a lista contendo o deferimento e indeferimento das condições específicas solicitadas para as Provas, bem como a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 4.7.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, do item 4.6 deste Capítulo.
- 4.7.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de *link* disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 4.7.1, vedada a juntada de documentos.
- 4.7.1.3 No dia **25/11/2026** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, as respostas aos recursos interpostos.
- 4.7.1.4 O candidato que não preencher corretamente a inscrição não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver, conforme disposto no item 4.6 deste Capítulo.
- 4.7.1.5 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições específicas para realização da prova, se houver.
- 4.7.1.6 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o estágio probatório.

- 4.8 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 4.6 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 4.8.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 4.8.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.9 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
- 4.9.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 4.6 deste Capítulo.
- 4.9.2 O envio de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição específica. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação de prova e/ou condição específica por escrito, de acordo com as letras do item 4.6 deste Capítulo.
- 4.9.2.1 A solicitação de prova e/ou condição específica deverá ser realizada no período das inscrições. Fora desse período, essa solicitação ficará sujeita à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, especialmente, quando requerida no dia de realização das provas.
- 4.10 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também nas listas de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos VIII, XI e XII, deste Edital.
- 4.11 O candidato será eliminado do Concurso Público, caso não tenha obtido a pontuação/classificação indicada nos termos deste Edital.
- 4.12 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à Perícia Médica, a ser realizada em órgão médico oficial do Estado de São Paulo, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, por ocasião do exame de higiene física e mental, cabendo a decisão final da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria recurso ao Diretor da Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação, nos termos da legislação pertinente, objetivando verificar se a deficiência se enquadra no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Federal nº 14.126/2021; na Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, observadas as seguintes disposições:
- 4.12.1 A Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital específico a ser publicado no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br). A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo fará a divulgação no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br).
- 4.12.2 Para a Perícia Médica, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada, a serem definidos por ocasião da divulgação do Edital de Convocação para realização da Perícia Médica.
- 4.12.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à Perícia Médica tratada no item 4.12.
- 4.12.4 Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada de acordo com o item 4.12, ou os que não comparecerem para a avaliação, devendo o candidato permanecer apenas na lista de ampla concorrência de classificação, caso obtenha pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos VIII, XI e XII deste Edital.
- 4.12.4.1 Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência, na forma dos Capítulos VIII, XI e XII deste Edital.

- 4.13 A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a Perícia Médica de que trata o item 4.12 deste Capítulo.
- 4.14 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação de cada área de conhecimento.
- 4.15 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 4.16 O laudo médico apresentado no período das inscrições terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 4.17 Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pela DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível, conforme Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, e suas alterações e Decreto nº 69.234, de 23/12/2024.
- 4.18 A convocação para a perícia médica ocorrerá em data oportuna a ser estabelecida pelo órgão competente, por meio de canais oficiais de comunicação.
- 4.18.1 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
- 4.18.2 Findo o prazo da conclusão da junta médica, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva da Ampla Concorrência e Específica.
- 4.18.3 Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste Concurso Público será elaborada somente a Lista da Ampla Concorrência de Classificação Definitiva.
- 4.19 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – PPI

- 5.1 O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar – no momento da inscrição – se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015, do Decreto Estadual nº 63.979/2018 e das Instruções CPPNI nº 1/2019 e CPPNI nº 2/2019.
- 5.2 Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste Capítulo.
- 5.3 Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto Estadual nº 63.979/2018.
- 5.4 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato no ato de inscrição deverá CUMULATIVAMENTE:
 - 5.4.1 Declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);
 - 5.4.2 Declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
 - 5.4.3 Manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.
 - 5.4.4 É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena NÃO se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, submetendo-se às regras gerais do concurso, não podendo interpor pedido de reconsideração em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
- 5.5 O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá encaminhar, durante o período de inscrições (**do dia 05/10/2026 ao dia 03/11/2026**), a Declaração que consta no **Anexo III** deste Edital, legível, sem rasuras e sem cortes, por meio do link de inscrição do Concurso Público no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 5.5.1 Especificamente para o candidato que se declarou indígena deverá apresentar um dos documentos abaixo:
 - a) o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores;

- b) documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido nos termos da lei, com indicação de pertencimento étnico;
 - c) documento emitido por comunidade indígena ou por instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia;
 - d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.
- 5.6 O(s) documento(s) elencados no subitem 5.5.1, deverá(rão) estar digitalizado(s), frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 5 MB por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: PDF, JPEG e JPG.
- 5.7 A declaração mencionada no subitem 5.4.1 deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.
- 5.8 Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.
- 5.9 A divulgação da relação definitiva de candidatos que fizeram a solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas será publicada no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento. Após a data estabelecida fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.
- 5.10 Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, horário de início e local de aplicação das provas.
- 5.11 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada na cidade de São Paulo/SP após a realização das provas objetivas e antes da divulgação da lista de aprovados.
- 5.12 A veracidade da autodeclaração de que trata o item 5.4.1 será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela Fundação Carlos Chagas.
- 5.13 Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípia (aparência), que se dará por meio de procedimento de verificação presencial, na seguinte conformidade:
- 5.13.1 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do concurso pelo sistema de pontuação diferenciada, serão convocados para procedimento de ratificação da autodeclaração firmada, por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, após o resultado das provas objetivas;
- 5.13.2 Somente os candidatos aprovados conforme os critérios discriminados no item 12.2, Capítulo XII deste Edital e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada serão convocados para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo;
- 5.13.3 Os candidatos convocados deverão chegar ao local indicado, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o início do procedimento de aferição;
- 5.13.4 Será admitido para realização do procedimento de aferição somente o candidato que estiver munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula de Identidade – RG ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE / Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM, quando for o caso, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte, não sendo aceitos para efeito de identificação outros tipos de documentos;

- 5.13.5 Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão de Heteroidentificação;
- 5.13.6 O procedimento de verificação poderá ser filmado e/ou fotografado para fins de registro da avaliação e será de uso exclusivo da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Especial de Concurso Público;
- 5.13.7 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao candidato o uso de quaisquer acessórios tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem, entre outros, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e filmagem de suas características fenotípicas;
- 5.13.8 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração.
- 5.14 O candidato que não for reconhecido como PPI pela Comissão de Heteroidentificação ou que não comparecer à avaliação fenotípica, ou ainda, se recusar a realizá-la (total ou parcialmente) perderá o benefício da pontuação diferenciada. O candidato NÃO É ELIMINADO do concurso, apenas deixa de receber o benefício da pontuação diferenciada e continuará participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária na forma dos Capítulos VIII, XI e XII deste Edital.
- 5.15 No caso de não ratificação da autodeclaração prevista no item 5.4.1, na hipótese de comprovação da falsidade da autodeclaração (má-fé), o candidato será eliminado deste Concurso Público, conforme previsto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015.
- 5.16 As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas serão publicadas por meio de Edital de Resultado da Comissão de Heteroidentificação no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Na mesma oportunidade, serão divulgados o prazo e a forma para interposição de pedido de recurso relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI.
- 5.17 Das decisões que não confirmarem a condição do candidato autodeclarado preto, pardo e indígena caberá recurso à Comissão de Heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, em 02 (dois) dias úteis imediatamente subsequentes após a divulgação à data de publicação do resultado da deliberação da Comissão de Heteroidentificação, mencionado no item 5.16.
- 5.18 Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão do recurso especificado no item 5.17, no prazo de até 7 (sete) dias.
- 5.19 Mantida a decisão que não reconheceu a veracidade da autodeclaração prevista no item 5.4.1, em caso de o candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015.
- 5.20 Aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, o valor apurado terá como referência a nota final das provas objetivas do Concurso.
- 5.21 A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

- 5.22 Onde:
- 5.22.1 **PD** é a pontuação diferenciada a ser acrescida à nota final das provas objetivas do Concurso de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
- 5.22.2 **MCA** é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- 5.22.3 **MCPPI** é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

5.23 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte:

$$\text{NFCPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPI}$$

5.24 Onde:

5.24.1 **NFCPPI** é a nota final do concurso, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato no concurso. Ao término do concurso, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

5.24.2 **NSCPPI** é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

5.24.3 Os cálculos a que se referem os itens 5.21 e 5.23 deste capítulo considerarão duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) serão arredondadas para o número inteiro subsequente.

5.25 A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

5.26 Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração ou qualquer eliminação decorrente do não reconhecimento da veracidade da autodeclaração.

5.27 A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

5.28 Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, que dispõe “sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas”.

5.29 No dia **13/11/2026** será publicado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

5.29.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.29 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção para não utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

5.30 A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de que trata este capítulo.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

6.1 Os estrangeiros somente poderão prover cargo público se preenchidos os requisitos para naturalização e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

6.2 Para inscrição no concurso público, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

a) Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a nomeação deverá o servidor apresentar para registro o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

6.3 O estrangeiro que:

a) se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da nomeação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

b) se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, “b”, da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da nomeação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

c) tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da nomeação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do

requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VII – DAS PROVAS OBJETIVAS, PROVA DISCURSIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A estrutura das provas, disciplinas, número de questões e duração estão detalhadas no quadro a seguir:

Tipo de Prova	Prova	Conteúdo/Disciplinas	Nº de Questões por Conteúdo/Disciplina	Peso por Conteúdo/Disciplina	Total de Pontos Máximo por Disciplina	Total de Pontos Máximo por Prova	Total de Pontos Mínimos por Prova	Duração / Período
OBJETIVA	Provas Objetivas – P1 Conhecimentos Básicos	Administração Geral, Administração Pública e Auditoria Governamental	8	1	8	112	45	4h00 – Manhã (domingo)
		Direito Administrativo	10	1	10			
		Direito Constitucional	10	1	10			
		Economia	4	1	4			
		Língua Portuguesa	10	1	10			
		Matemática Financeira / Estatística	6	1	6			
		Administração Financeira e Orçamentária	8	2	16			
		Contabilidade Geral e Pública	8	2	16			
		Direito Financeiro e Finanças Públicas	8	2	16			
		Fluência de Dados	8	2	16			
	Provas Objetivas – P2 Conhecimentos Específicos	Conteúdo específico da área de conhecimento – A01: Orçamento e Finanças Públicas	40	3	120	120	48	4h00 – Tarde (mesmo domingo)
		Conteúdo específico da área de conhecimento escolhida – B02: Contabilidade Pública	40					
		Conteúdo específico da área de conhecimento escolhida – C03: Ciência de Dados e Tecnologia da Informação	40					
DISCURSIVA	Prova Discursiva – P3 Estudo de Caso	Estudo de Caso interdisciplinar	01	1	120	120	48	
AVALIAÇÃO	Avaliação de Títulos	Titulação acadêmica: doutorado, mestrado, especialização lato sensu ≥360h conforme Capítulo XI deste Edital.						Envio online

7.2 As provas P1 – Conhecimentos Básicos e P2 – Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, para cada área de conhecimento do cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – APOFP, constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no **Anexo II** deste Edital.

- 7.2.1 Cada questão da prova poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, com o intuito de valorizar as capacidades de compreensão, aplicabilidade dos conhecimentos, análise e síntese, privilegiando a reflexão e o raciocínio, e poderão contemplar mais de um objeto de avaliação.
- 7.3 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 1 (uma) questão discursiva na modalidade Estudo de Caso, de caráter interdisciplinar, pertinente às atribuições do cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – APOFP.
- 7.4 Será avaliada a capacidade de interpretação e de proposta de solução ao caso prático apresentado na P3. A mera citação de legislação ou de definições específicas não é objeto de valoração por si só.
- 7.5 A Avaliação de Títulos terá caráter exclusivamente classificatório, nos termos do Capítulo XI.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA

- 8.1 Será considerado habilitado nas Provas Objetivas o candidato que obtiver, cumulativamente:
- a) no mínimo 45 pontos na P1 (Conhecimentos Básicos);
 - b) no mínimo 48 pontos na P2 (Conhecimentos Específicos);
 - c) no mínimo 48 pontos na P3 (Discursiva)
 - d) no mínimo 116 pontos no total das Provas Objetivas.
- 8.2 A nota das Provas Objetivas será calculada a partir da pontuação ponderada, de acordo com o quadro constante do item 7.1, conforme descrito abaixo:
- $$\text{Nota da P1} = \sum (\text{Questões_Corretas_Peso_1} \times 1) + \sum (\text{Questões_Corretas_Peso_2} \times 2)$$
- $$\text{Nota da P2} = \text{Questões Corretas_Peso_3} \times 3$$
- A nota das Provas Objetivas será a soma da P1 e P2.
- 8.3 A Prova Discursiva será corrigida para os candidatos habilitados nas Provas Objetivas e classificados dentro dos limites previstos na tabela abaixo, respeitados os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência habilitados, observado o sistema de pontuação diferenciada (pretos, pardos ou indígenas):

Área de Conhecimento	Candidatos habilitados para correção da Prova Discursiva
A01 – Orçamento, Finanças Públicas	Habilitados nas Provas Objetivas e classificados até a 200ª posição
B02 – Contabilidade Pública	Habilitados nas Provas Objetivas e classificados até a 200ª posição
C03 – Ciência de Dados e Tecnologia da Informação	Habilitados nas Provas Objetivas e classificados até a 200ª posição

- 8.4 A nota da Prova Discursiva será calculada de acordo com o quadro constante do item 7.1, conforme descrito abaixo:
- $$\text{Nota da P3} = \text{Pontuação Estudo de Caso (Máximo de 120 pontos)}$$
- 8.5 Os candidatos que não preencherem as condições estabelecidas nos itens 8.1, 8.2 e 8.4 deste Capítulo serão eliminados do concurso.

IX - DA PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO

- 9.1 Para todos os Cargos, a Prova Discursiva P3 - Estudo de Caso constará de 01 (uma) questão interdisciplinar, para a qual o candidato deverá apresentar, por escrito, as soluções.
- 9.1.1 A Prova Discursiva P3 - Estudo de Caso será realizada no mesmo dia e período da Prova Objetiva P2 - Conhecimentos Específicos.
- 9.2 A Prova Discursiva P3 - Estudo de Caso versará sobre conteúdo pertinente a Conhecimentos Básicos, conforme programa constante do Anexo II deste Edital.
- 9.3 A Prova Discursiva P3 - Estudo de Caso destinar-se-á a avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições dos cargos e especialidade.

- 9.4 Será corrigida a Prova Discursiva P3 - Estudo de Caso dos candidatos habilitados e mais bem classificados, considerados os empates na última posição de classificação, na Prova Objetiva, na forma do Capítulo VIII deste Edital, observado o sistema de pontuação diferenciada (pretos, pardos ou indígenas), conforme o Capítulo V deste Edital, até o limite estabelecido no quadro do Capítulo VIII, mais todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo IV e habilitados na forma do Capítulo VIII deste Edital.
- 9.5 Para todos os Cargos previstos neste Capítulo, a Prova Discursiva P3 - Estudo de Caso terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos.
- 9.6 Para todos os Cargos, o candidato considerar-se-á habilitado se tiver obtido nota igual ou superior a 48 (quarenta e oito) pontos.
- 9.7 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados nas provas.
- 9.8 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva P3 - Estudo de Caso a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 9.9 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva – Estudo de Caso nos seguintes casos:
- 9.9.1 Fugir ao tema proposto;
- 9.9.2 Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- 9.9.3 For assinada fora do local apropriado;
- 9.9.4 Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- 9.9.5 Estiver em branco;
- 9.9.6 Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- 9.9.7 Não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definidos pela Banca Examinadora.
- 9.10 Respostas que apresentarem trechos reproduzidos de textos já divulgados em fontes de acesso público a que a Banca Examinadora tenha acesso, ou que apresentem cópia de trecho dos textos motivadores, de questões ou textos da prova objetiva, poderão ser penalizadas com redução drástica da nota.
- 9.11 Não será permitida nenhuma espécie de consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 9.12 Na Prova Discursiva P3 - Estudo de Caso, deverá ser rigorosamente observado o limite máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos ao Estudo de Caso.
- 9.13 A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva P3 - Estudo de Caso pela Banca Examinadora.
- 9.14 Eventuais marcações nos enunciados das questões, que não excedam a palavras sublinhadas ou circuladas, não trarão prejuízo à correção da prova.
- 9.15 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva P3 - Estudo de Caso.
- 9.16 O candidato não habilitado na Prova Discursiva P3 – Estudo de Caso será excluído do Concurso.
- 9.17 Da publicação do resultado constarão apenas os candidatos habilitados.

X – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 10.1 As Provas Objetivas e Discursiva previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e estão previstas para:
- 10.1.1 Prova Objetiva (P1 – Conhecimentos Básicos): dia 13/12/2026 (domingo), período da manhã;
- 10.1.2 Prova Objetiva (P2 – Conhecimentos Específicos): dia 13/12/2026 (domingo), período da tarde.
- 10.1.3 Prova Discursiva (P3 – Estudo de Caso): dia 13/12/2026 (domingo), período da tarde.
- 10.2 A aplicação das Provas terá como referência o horário de Brasília/DF.
- 10.3 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

- 10.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova, divulgado no Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 10.5 A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas a ser publicado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
 - 10.5.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 10.5.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 10.5.1.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 10.5.2 A comunicação feita por e-mail não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, a publicação do Edital de Convocação para Provas.
 - 10.5.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 10.6 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC - da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (11) 3723-4388 - capital e região metropolitana de São Paulo e 0800-819-9100 – demais localidades, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 10.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 10.8 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.
 - 10.8.1 O *link* para correção de cadastro, no Portal do Candidato, será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação da prova e ficará disponível até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das Provas.
 - 10.8.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 10.8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 10.9 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento de identidade oficial válido com foto, por meio físico ou eletrônico, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997); carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei

- federal, valham como identidade; e documentos digitais, com fotos, (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 10.9.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.9, como: protocolos ou cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral (versão impressa); Carteira Nacional de Habilitação sem foto; Carteira de Estudante; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Carteira de Trabalho digital ou ainda cópias de documentos digitais, citados no item 10.9 deste Edital apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
- 10.9.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.
- 10.9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 10.9.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.10 Não haverá segunda chamada, repetição ou vista de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 10.10.1 O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 10.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 10.11.1 Na impossibilidade devidamente justificada de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 10.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 10.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 15.9, Capítulo XV deste Edital.
- 10.12 Para as Provas Objetivas, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.
- 10.12.1 Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.12.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, além da documentação indicada no item 10.9 deste Capítulo.
- 10.14 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 10.15 Salvo no caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva – Estudo de Caso deverá ser realizada pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 10.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 10.16 Durante a realização das Provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, máquina calculadora, telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras, relógios e óculos inteligentes ou outros equipamentos similares.

- 10.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 10.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.18.1 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 10.19 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 10.19.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 10.20 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10.20.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 10.20.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-textos, régua ou borracha.
- 10.20.3 Não será permitida a permanência de candidato nas dependências do local de prova, após o término de sua prova.
- 10.21 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 10.9 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas **3 (três) horas** do início da prova;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha de Respostas das Provas Objetivas em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - p) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova.
 - q) utilizar de forma indevida material que não seja o seu ou que não seja o que lhe foi designado, seja qual for o motivo, como Folhas de Respostas das Provas, sendo constatado quando da realização das provas ou no momento do processamento dos resultados.
- 10.22 O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 10.22.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser eliminado. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

- 10.22.2 Será eliminado o candidato cujo aparelho eletrônico indicados nas alíneas “l” e “m”, item 10.21, emitir som, inclusive de alarme, durante a aplicação da prova, ainda que dentro da embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas.
- 10.22.3 Será eliminado o candidato que realizar indevidamente qualquer registro por imagem, vídeo ou som, no dia da realização das provas, envolvendo os materiais e documentos de aplicação, com a divulgação em qualquer mídia ou rede social, estando sujeito às penalidades legais relativas à sua conduta.
- 10.23 Será, também, eliminado do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso, bolsa ou mochila os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 10.21 deste Capítulo.
- 10.24 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 10.24.1 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.
- 10.25 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 10.25.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.25.2 Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.26 Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova, bem como poderá ser utilizado o aparelho de radiofrequência nas salas de provas.
- 10.27 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.
- 10.28 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador que atuará na sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando para tanto um Caderno de Questões completo.
- 10.28.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 10.29 Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 10.30 Quando após a prova for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
- 10.31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.32 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 10.33 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.34 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (**Anexo V**), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas e Discursiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 10.34.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

XI – DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 11.1 Serão avaliados os títulos e os respectivos documentos comprobatórios para fins de pontuação, entre os especificados no item 11.12 deste Edital, dos candidatos habilitados nas Provas Objetivas e Discursiva, nos termos do Capítulo VIII.
- 11.2 A apresentação dos títulos será realizada exclusivamente pela internet, mediante *upload* dos documentos comprobatórios, no prazo estabelecido no cronograma.
- 11.3 Todos os títulos e demais documentos comprobatórios deverão estar em formato .pdf, observado o tamanho de cada arquivo que é de 5 MB.
- 11.4 A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 11.5 A inexistência de informações ou a irregularidade em documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso.
- 11.6 A pontuação obtida na avaliação de títulos não poderá ser utilizada para fins de habilitação, eliminação ou superação dos mínimos exigidos nas fases anteriores.
- 11.7 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 11.8 A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas, e o seu resultado será divulgado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo.
- 11.9 Não serão aceitos títulos apresentados fora do prazo, sem a devida comprovação formal ou em desacordo com as regras deste edital.
- 11.10 Não serão avaliados:
- 11.10.1 Protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de Declarações;
- 11.10.2 Quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no item 11.12;
- 11.10.3 Títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas Provas Objetivas e Discursiva.
- 11.11 Não será permitido anexar qualquer documento ao formulário de interposição de recursos.
- 11.12 Para a comprovação de titulação acadêmica serão admissíveis os títulos abaixo, limitado ao valor máximo de 30 (trinta) pontos.

Título	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a) Diploma, devidamente registrado, em qualquer área ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de Doutorado, em qualquer área, com defesa e aprovação de tese, acompanhado do histórico escolar.	12	12
b) Diploma, devidamente registrado, em qualquer área ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “stricto sensu”, em nível de Mestrado, em qualquer área, com defesa e aprovação de tese, acompanhado do histórico escolar.	10	10
c) Certificado de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula, em qualquer área.	8	8
TOTAL		30

- 11.13 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos títulos apresentados, deverá ser enviado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 11.14 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, será excluído do Concurso.
- 11.15 Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos títulos.

XII – CLASSIFICAÇÃO

- 12.1 A nota final dos candidatos habilitados, para cada uma das áreas de conhecimento do cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - APOFP, será igual à soma das notas obtidas na P1,

- P2 e P3 e pontos obtidos na Avaliação de títulos, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo VIII deste Edital.
- 12.2 Observado o sistema de pontuação diferenciada na forma do Capítulo V deste Edital, haverá listas de classificação contendo:
- a) a primeira: uma lista geral (ampla concorrência) para todos os candidatos habilitados para a área de conhecimento de Orçamento e Finanças Públicas, inclusive aqueles com deficiência, caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma do Capítulo VIII deste Edital;
 - b) a segunda: uma lista geral (ampla concorrência) para todos os candidatos habilitados para a área de conhecimento de Contabilidade Pública, inclusive aqueles com deficiência, caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma do Capítulo VIII deste Edital;
 - c) a terceira: uma lista geral (ampla concorrência) para todos os candidatos habilitados para a área de conhecimento de Ciência de Dados e Tecnologia da Informação, inclusive aqueles com deficiência, caso obtenham pontuação/classificação necessária na forma do Capítulo VIII deste Edital;
 - d) a quarta: uma lista específica de candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos com deficiência, habilitados para a área de conhecimento de Orçamento e Finanças Públicas, habilitados na forma do Capítulo VIII deste Edital;
 - e) a quinta: uma lista específica de candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos com deficiência, habilitados para a área de conhecimento de Contabilidade Pública, habilitados na forma do Capítulo VIII deste Edital;
 - f) a sexta: uma lista específica de candidatos habilitados às vagas reservadas a candidatos com deficiência, habilitados para a área de conhecimento de Ciência de Dados e Tecnologia da Informação, habilitados na forma do Capítulo VIII deste Edital
- 12.3 Para fins de processamento de resultados, serão consideradas as informações cadastrais retificadas até o terceiro dia útil após a aplicação da prova, conforme Capítulo X, item 10.8, deste edital.

XIII – DO DESEMPATE E APROVAÇÃO FINAL

- 13.1 Para as áreas de conhecimento do cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - APOFP, na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), com alteração pela Lei Federal nº 14.423/2022, sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecida no item 10.8, do Capítulo X, deste Edital, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa;
 - b) obtiver maior pontuação na Prova de Discursiva;
 - c) obtiver maior pontuação ponderada na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - d) obtiver maior pontuação de títulos;
 - e) o candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
 - f) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso;
 - f.1) Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;
 - f.2) O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
 - f.3) O candidato deve estar ciente de que no ato do provimento do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;
 - f.4) Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato do provimento do cargo, será eliminado do concurso (Redação recomendada pela Instrução UCRH 03/2015 – Anexo II – manual para realização de concursos públicos).
 - g) tiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
 - g.1) Para se beneficiar do direito previsto na alínea g, deste capítulo, o candidato deve informar no ato da inscrição o fato de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
 - g.2) O candidato deve estar ciente de que no provimento do cargo deverá apresentar prova documental de inscrição no programa;

- g.3) Caso o candidato declare no ato da inscrição que está inscrito no programa, se beneficie deste critério e não comprove documentalmente esta condição no provimento do cargo, será eliminado do concurso. (Redação nos termos do Decreto 63.979/2018).
- 13.2 Serão considerados aprovados no concurso para o cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - APOFP, áreas de conhecimento de Orçamento e Finanças Públicas, Contabilidade Pública e Ciência de Dados e Tecnologia da Informação, após os critérios de desempate estabelecidos no item 13.1 e subitens, deste Capítulo, todos os candidatos habilitados.
- 13.3 Não havendo candidato com deficiência selecionado ou sendo os selecionados em número inferior ao limite de vagas a eles fixadas, conforme estabelecido neste capítulo, as vagas não preenchidas serão aproveitadas pelos demais candidatos da mesma área de conhecimento, com rigorosa observância da ordem classificatória.
- 13.4 Os demais candidatos serão eliminados do Concurso.
- 13.5 O resultado final será publicado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo.

XIV – DOS RECURSOS

- 14.1 Será admitido recurso quanto:
- ao indeferimento da Inscrição;
 - ao indeferimento do Requerimento de Isenção/redução do valor da inscrição;
 - ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação específica;
 - ao indeferimento de solicitação para participação pelo sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas;
 - à aplicação das provas;
 - às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - ao resultado das provas;
 - à avaliação de títulos;
 - ao resultado da perícia médica **junto à Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo – DPME**;
 - ao resultado da comissão de heteroidentificação dos candidatos participantes do sistema de Pontuação Diferenciada para pretos, pardos e indígenas. Sendo o caso, caberá pedido de reconsideração, conforme o item 5.18.
- 14.1.1 Para as alíneas “f” e “g” do item 14.1 deste Capítulo, no espaço reservado às razões do recurso fica **VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 14.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhe der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 14.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 14.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 14.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.
- 14.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 14.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 14.2.
- 14.4 Para interpor recurso, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito, vedada a juntada de documentos.
- 14.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 14.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.
- 14.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

- 14.5.2 A Fundação Carlos Chagas e a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 14.7 Será concedida vista da **Prova Discursiva Estudo de Caso** a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 14.8 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 14.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 14.10 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 14.11 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 14.12 Na ocorrência do disposto no item 14.10 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 14.13 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 14.14 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 14.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.15 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 14.16 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

XV – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 15.1 Quando de sua nomeação, o Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, será enquadrado, obrigatoriamente, na Classe I, Nível 1 – SQC-III, mesmo que já tenha tempo de serviço público estadual.
- 15.2 A nomeação para o cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, far-se-á em caráter de estágio probatório com duração de 3 (três) anos, nos termos do art. 41 da Constituição Federal e nos artigos 9º a 11 da Lei Complementar nº 1.034/2008.
- 15.3 O candidato nomeado, obedecidos os prazos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo - EFP - Lei nº 10.261/1968, tomará posse na sede da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- 15.4 O ato de nomeação será tornado sem efeito se não observados os prazos legais, para:
- a) a apresentação dos documentos comprobatórios fixados no presente Edital;
 - b) a tomada de posse.
- 15.5 Para tomar posse no cargo, o candidato nomeado deverá apresentar à Diretoria de Estratégia em Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, original e cópia da seguinte documentação:
- 15.5.1 Certificado de Reservista, se do sexo masculino, nos termos do Decreto nº 93.670/1986, publicado pelo DOU em 10/12/86;

- 15.5.2 Título de Eleitor com comprovante de votação (2 turnos, se for o caso) na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TRE/TSE, com a devida validação;
- 15.5.3 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento (com averbações, se for o caso);
- 15.5.4 Diploma de conclusão de curso de ensino superior, devidamente registrado no Ministério de Educação - MEC;
- 15.6 A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado da perícia médica realizada pela Diretoria de Perícias Médicas do Estado de São Paulo - DPME, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
- 15.7 Na perícia médica realizada pela DPME, o candidato terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para efetuar, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela DPME, a solicitação de agendamento da perícia médica, devendo para tanto:
- a) Preencher a Declaração de Antecedentes de Saúde para Ingresso;
 - b) Digitalizar e anexar ao sistema:
 - b.1) Foto 3x4 recente, em fundo branco, com contraste adequado entre o fundo e a imagem do candidato nomeado, com a proximidade do rosto de 80%, sem data, sem moldura e sem marcas;
 - b.2) Os laudos dos exames obrigatórios para a realização da perícia, abaixo relacionados (conforme prevê a Resolução SGGD nº 52/2025), cabendo ao candidato providenciá-los as próprias expensas:
 - b.2.1) Hemograma completo - validade: 06 meses;
 - b.2.2) Glicemia de jejum - validade: 06 meses;
 - b.2.3) PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) - validade: 12 meses;
 - b.2.4) TGO - TGP - Gama GT - validade: 06 meses;
 - b.2.5) Uréia e creatinina - validade: 06 meses;
 - b.2.6) Eletrocardiograma (ECG) com laudo (candidatos acima de 40 anos de idade) - validade: 06 meses;
 - b.2.7) Raios X de tórax com laudo - validade: 06 meses;
- 15.7.1 O candidato que faça uso de óculos ou lentes corretivas deverá apresentar na perícia médica a prescrição ("receita médica") com validade de 12 meses, emitida pelo Médico Oftalmologista assistente.
- a) O candidato deverá apresentar-se com óculos ou lentes corretivas, caso faça uso desses;
 - b) O candidato impossibilitado de realizar qualquer um dos exames previstos nos itens de b.2.1 a b.2.7 deverá apresentar relatório médico.
- 15.7.2 Concluída a requisição de agendamento, nos termos do item 15.7 e seus subitens, o candidato nomeado deverá acompanhar as orientações publicadas no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, e comparecer em dia, hora e local agendados para a realização da perícia, munido de documento de identidade oficial com foto e dos exames obrigatórios previstos na alínea b.2 do item 15.7.
- 15.7.3 Além dos exames solicitados, o perito poderá solicitar a seu critério pareceres de especialistas, bem como a apresentação de exames ou relatórios médicos complementares.
- a) Na hipótese de necessidade de avaliação e emissão de parecer de especialista, o candidato nomeado será convocado, por meio de publicação no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo, para que se apresente em dia, hora e local determinados para realização da perícia médica complementar, para conclusão da perícia inicial;
 - b) A convocação será disponibilizada ao candidato nomeado por meio de consulta ao sistema informatizado da DPME, no qual constará a relação dos exames complementares solicitados e a área de conhecimento na qual será avaliado;
 - c) Na hipótese de exigência de apresentação de exames complementares, a serem realizados às expensas do próprio candidato, a que se refere o item 14.7.3, o candidato nomeado deverá consultar no sistema da DPME a respectiva relação de exames e as demais informações relativas a prazos e procedimentos; e
 - d) Realizados os exames complementares solicitados, o candidato nomeado deverá digitalizar e anexar os respectivos laudos por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela DPME e aguardar manifestação do órgão, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

- 15.7.4 Da decisão final da Coordenadoria de Ingresso, Licenças, Readaptação e Aposentadoria, caberá recurso ao Diretor da DPME a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua publicação, por meio do sistema informatizado.
- 15.7.5 Será negado provimento ao pedido de recurso, sem análise de mérito, quando interposto fora do prazo previsto neste capítulo.
- 15.7.6 Para os candidatos habilitados para vagas reservadas a pessoas com deficiência, a perícia médica será realizada somente pela DPME, da mesma forma como descrito neste capítulo para os demais candidatos, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no **Anexo I** deste Edital. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 15.8 Para tomar posse no cargo, o candidato nomeado deverá apresentar também à Diretoria de Estratégia em Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, a seguinte documentação:
- a) 03 (três) fotos 3x4;
 - b) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais da Justiça Federal e Estadual dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos expedidas no máximo há 6 (seis) meses;
 - c) Certidão dos setores de distribuição do foro criminal da Justiça Militar dos lugares em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos expedidas no máximo há 6 (seis) meses. A apresentação desta Certidão é somente para candidatos nomeados que são ou foram militares;
 - d) Folha de antecedentes criminais expedida no máximo há 6 (seis) meses pela Polícia Civil do Distrito Federal ou dos Estados onde residiu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
 - e) Na forma da legislação vigente, declaração firmada pelo candidato de não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
 - e.1) Responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - e.2) Punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo; e
 - e.3) Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492/1986, e na Lei nº 8.429/1992.
 - f) Cópia da Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física – Exercício de 2027 – Ano Base 2026 ou relação de bens que possui, em envelope lacrado e contendo nome, RG e cargo. A Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física deve ser a do Exercício mais recente, considerando a data da posse. (Conforme Instrução UCRH 03/2015, Anexo I, item 15.3, alínea “g”);
 - g) Declaração firmada pelo candidato da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão do exercício de cargo público ou de destituição de função pública;
 - h) Declaração, se for o caso, do órgão público ao qual esteja vinculado o candidato, se está ou não respondendo a procedimento administrativo disciplinar, sindicância ou inquérito, ou ter sofrido penalidade administrativa de suspensão;
 - h.1) Declaração de que exerce ou não cargo público;
 - h.2) Declaração de possuir ou não aposentadoria, mencionando o órgão de Previdência;
 - h.3) Outros documentos, a critério da Diretoria de Estratégia em Recursos Humanos da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo; e
 - h.4) O candidato empossado no cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – Classe I - Nível 1 – SQC -III deverá apresentar, na data do exercício, cópia do pedido de exoneração, devidamente protocolado, de cargo público, caso exerça, solicitada a partir da data do exercício.
 - i) Se estrangeiro, o candidato nomeado deverá apresentar ainda, documentação comprobatória do ano de chegada no Brasil, bem como, Certificado de Naturalização.
- 15.9 A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, no momento de recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital

– CAD, e na sequência coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.3 A aprovação e a classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.
- 16.4 A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo reserva-se o direito de proceder às nomeações em quantidade e nas áreas de conhecimento que atendam ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 16.5 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br), da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>) e da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 16.5.1 Durante a vigência do Concurso Público, os atos dele decorrentes, como nomeações, serão publicados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo.
- 16.6 O boletim de desempenho do candidato ficará disponível para consulta a partir da informação do número do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de Resultado for publicado no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br).
- 16.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 16.8 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 16.9 Para fins de divulgação e publicidade da habilitação, classificação, ou nota dos candidatos, valerá o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 16.6 deste Capítulo, e a publicação do Resultado Final e homologação no Portal do Estado de São Paulo.
- 16.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.
- 16.11 O resultado final será homologado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, mediante publicação no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no Portal do Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.doe.sp.gov.br), no Portal de Concursos Públicos e Processos Seletivos do Estado de São Paulo (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site da Secretaria da Fazenda e Planejamento (<https://portal.fazenda.sp.gov.br/>), todos do Estado de São Paulo.
- 16.12 Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 16.12.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 10.8 do Capítulo X deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
 - 16.12.2 Após o prazo estabelecido no item 16.12.1, até 5 (cinco) dias úteis antes da publicação do Resultado Final, o candidato deverá atualizar no portal do candidato e encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do documento de identidade, sua foto segurando o referido documento e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o

Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: **sac@fcc.org.br**.

- 16.12.3 Após a publicação do resultado final do Concurso, solicitar a atualização de dados cadastrais por meio de correio eletrônico cadastrado no momento da inscrição no concurso, direcionado à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (**nomeacao@fazenda.sp.gov.br**), contendo em anexo o requerimento assinado de alteração dos dados cadastrais e cópia digitalizada de documento de identificação com assinatura idêntica à firmada no requerimento.
- 16.12.4 As alterações de dados referidos no item 16.12 deste Capítulo somente serão consideradas para fazerem parte dos critérios de desempate dos candidatos quando solicitadas no prazo estabelecido no subitem 16.12.1 deste Capítulo.
- 16.13 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 16.13.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.
- 16.14 A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.
- 16.15 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.15.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.15 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.16 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e ao ingresso no Órgão correrão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e da Fundação Carlos Chagas.
- 16.17 A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 16.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.19 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 16.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.
- 16.21 Os procedimentos da DPME relativos às perícias médicas são disciplinados na íntegra pela Resolução SGGD nº 52/2025 e serão aplicados aos casos omissos neste Edital.

São Paulo/SP, 01 de outubro de 2026.

COMISSÃO DO CONCURSO

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO / PERFIL PROFISSIONAL

Atribuições básicas (artigo 3º da Lei Complementar nº 1.034, de 04/01/2008)

Artigo 3º - Aos integrantes da carreira de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas incumbe:

- I. formular o planejamento estratégico estadual, os planos setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais;
- II. gerenciar o processo de planejamento e orçamento estadual;
- III. desenvolver, acompanhar e avaliar a programação financeira do Estado, os direitos e haveres, garantias e obrigações de responsabilidade do tesouro estadual e prestar orientação técnico-normativa referente à execução orçamentária e financeira;
- IV. supervisionar, coordenar, dirigir e executar trabalhos especializados sobre planejamento estratégico, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil e de programas, despesas de pessoal, política econômica, relações empresariais públicas e política creditícia e financeira;
- V. supervisionar, coordenar e executar os trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual do Estado, e acompanhar e avaliar os recursos alcançados pelos gestores públicos;
- VI. analisar, pesquisar e realizar perícias dos atos e fatos de administração orçamentária, financeira e patrimonial, visando promover informações gerenciais necessárias à tomada de decisões estratégicas;
- VII. prestar assistência aos responsáveis pelos sistemas de planejamento e orçamento, de administração financeira, de contabilidade, de controle interno, de administração de despesa de pessoal do Estado e de modernização.

Perfil Profissional

- Adaptabilidade e Flexibilidade: capacidade de se ajustar a novas condições rapidamente;
- Análise e Pensamento Crítico: Capacidade de analisar informações e situações de forma crítica e lógica;
- Aprendizado Contínuo e Desenvolvimento Profissional; compromisso contínuo com a aprendizagem, atualização e autoaperfeiçoamento;
- Colaboração e Trabalho em Equipe: capacidade de colaborar e realizar trabalhos complexos em interação e sinergia com outros profissionais;
- Colaboração em rede: capacidade de construir, mobilizar e manter redes de colaboradores;
- Comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- Comunicação e Relacionamento Interpessoal: comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- Ética e Integridade;
- Gestão do Tempo e Organização: capacidade de priorizar tarefas, estabelecer prazos e utilizar o tempo de forma eficiente para a realização de suas atividades e alcançar os objetivos institucionais;
- Pensamento criativo: capacidade de analisar informações e situações de forma não convencional ou sob nova perspectiva;
- Resiliência: capacidade de lidar com adversidades;
- Resolução de Problemas e Tomada de Decisões: capacidade de identificar problemas, desenvolver soluções criativas e eficazes e tomar decisões amparado em informações e análises críticas;
- Visão Estratégica e Sistêmica: capacidade de produzir em ambientes complexos, reconhecendo interconexões e relações, com a construção de cenários sob uma perspectiva global;
- Transformação digital: capacidade de impulsionar estratégias digitais por meio de pensamento ágil, análise de dados e soluções tecnológicas com foco na otimização, eficiência e inovação organizacional.

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROVA 1 e PROVA 3

CONHECIMENTOS BÁSICOS – Áreas de conhecimento de Orçamento e Finanças Públicas, Contabilidade Pública e Ciências de Dados e Tecnologia da Informação

Administração Geral, Administração Pública e Auditoria Governamental

Administração Geral e Pública (Convergência Público-Privada): Evolução do Pensamento Administrativo: Teorias clássica, humanística, neoclássica, estruturalista, comportamental e sistêmica/contingencial. Funções do Administrador (PODC): Planejamento, Organização, Direção e Controle. Estrutura Organizacional e Departamentalização: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração; tipos de estruturas (linear, funcional, linha-staff, matricial, por projetos e em rede). Processo Decisório: Tipos de decisões (programadas e não programadas), modelos de tomada de decisão e racionalidade limitada. Planejamento Estratégico: Formulação de missão, visão e valores; diagnóstico do ambiente interno e externo (Análise SWOT, 5 Forças de Porter, Cadeia de Valor, OKR). Gestão por Processos (BPM): Abordagem por processos, técnicas de mapeamento, análise, redesenho e melhoria contínua de processos. Gestão de Projetos: Conceitos e ciclo de vida de projetos (metodologias tradicionais como PMBOK e metodologias ágeis como Scrum e Kanban). Comportamento Organizacional: Motivação, liderança, comunicação organizacional, cultura e dinâmica de equipes. Gestão Estratégica de Pessoas: Gestão por competências, recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento (T&D) e métodos de avaliação de desempenho. Modelos de Gestão Pública: Reformas administrativas, transição do modelo patrimonialista para burocrático e gerencial (*New Public Management*). Governança, *Accountability* e Transparência: Estado regulador, controle social, governo eletrônico e aplicação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 e Decreto estadual nº 68.155/2023). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). Parcerias com o Setor Privado e Terceiro Setor: Organizações Sociais (OS), OSCIPs, Lei nº 13.019/2014 (MROSC), contratos de gestão, convênios e consórcios públicos. Ciclo de Políticas Públicas: Construção de agendas, formulação, implementação e financiamento de políticas públicas. Indicadores de Desempenho: Aplicação dos "5 Es" da gestão pública (Eficiência, Eficácia, Efetividade, Economicidade e Execução). Avaliação de Programas: Métodos de análise custo-benefício e custo-efetividade na entrega de serviços públicos.

Auditoria Governamental e Controle Interno: Fundamentos e Tipologias de Auditoria Governamental: Conceito e Distinções; Tipos de Auditoria: Auditoria de conformidade (legalidade), auditoria financeira (demonstrativos) e auditoria operacional (avaliação de desempenho e gestão). Instrumentos de Fiscalização: Auditoria, levantamento, monitoramento, acompanhamento e inspeção. Modelos de Gestão de Riscos e Controle: COSO I (Controle Interno - Estrutura Integrada), COSO ERM (Gerenciamento de Riscos Corporativos) e norma ABNT NBR ISO 31000. Modelo das Três Linhas (IIA): Atribuições da gestão operacional, das funções de riscos/conformidade e da auditoria interna. Normas e Modelos de Capacidade: Estrutura Internacional de Práticas Profissionais do IIA (IPPF), NBC TA/NBASP e o modelo IA-CM (*Internal Audit Capability Model for the Public Sector*). Sistema de Controle Interno: Funções constitucionais do controle interno no Poder Executivo (Artigos 70 e 74 da Constituição Federal de 1988). Controladoria Geral do Estado e suas atribuições. Ouvidoria Geral do Estado. Integridade e Ética: Programas de integridade, gestão de riscos de fraude/corrupção (Lei nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção) e diretrizes de ESG aplicadas à administração pública. Ouvidoria Geral do Estado. Resposta aos órgãos de controle.

Direito Administrativo

Teoria Geral, Princípios e Organização Administrativa. Conceito, Objeto e Fontes do Direito Administrativo: Lei, doutrina, jurisprudência e costumes. Estado, Governo e Administração Pública: Conceito, elementos constitutivos, órgãos públicos (classificação e teorias da imputação). Estrutura da Administração Pública: Administração Direta e Indireta. Centralização, Descentralização, Concentração e Desconcentração. Entidades da Administração Indireta. Regime Jurídico-Administrativo e Princípios. Atos Administrativos e Poderes da Administração: Atos Administrativos: Conceito, requisitos/elementos de validade. Atributos dos atos administrativos. Classificação e espécies de atos. Extinção dos atos administrativos. Convalidação e Decadência Administrativa. Poderes da Administração Pública. Agentes Públicos e Regime Estatutário: Conceito e Classificação dos Agentes Públicos. Cargo, Emprego e Função Pública. Regime Constitucional dos Servidores (Artigos 37 a 41 da Constituição Federal de 1988). Direitos, Deveres e Responsabilidades dos Servidores. Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e Decreto estadual nº 69.122/2024. Licitações, Contratos e Serviços Públicos: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Contratos Administrativos.

Serviços Públicos e Formas de Parceria. Bens Públicos. Responsabilidade Civil do Estado. Controle da Administração Pública. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 com alterações da Lei nº 14.230/2021). Integridade, Transparência e Governança: Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e Decreto estadual nº 68.155/2023; Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD); Decreto estadual nº 68.769/24 (Política de Dados Abertos da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo); Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013); Estatuto do servidor público do Estado de São Paulo (Lei nº 10.261, de 28/10/1968).

Direito Constitucional

Teoria Geral da Constituição, Poder Constituinte e Hermenêutica: Teoria do Estado e da Constituição. Aplicabilidade e Eficácia das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Hermenêutica e Interpretação Constitucional. Direitos e Garantias Fundamentais. Remédios Constitucionais. Organização Político-Administrativa do Estado. Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Poder Legislativo e Processo Legislativo. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. Poder Executivo e Judiciário. Finanças Públicas e Orçamentos (Artigos 163 a 169 da Constituição Federal de 1988): Instrumentos de Planejamento; Princípios Orçamentários Constitucionais; Processo Legislativo Orçamentário e Vedações; Limites com Pessoal e Finanças. Sistema Tributário Nacional e Repartição de Receitas (Arts. 145 a 162): Princípios gerais, limitações ao poder de tributar e espécies tributárias; Repartição constitucional de competências e das receitas tributárias (transferências obrigatórias e critérios federativos); Reforma Tributária (EC nº 132/2023). Controle de Constitucionalidade: Sistemas de Controle; Instrumentos Especiais. Ordem Econômica e Financeira (Arts. 170 a 192. Da Ordem Social (Arts. 193 a 232). Constituição do Estado de São Paulo.

Economia

Teoria Microeconômica: Eficiência e bem-estar. Equilíbrio parcial e geral. Oferta, demanda e elasticidades. Oligopólio e competição monopolística. Monopólio natural. Assimetria de informação. Bens públicos e bens meritórios. Curva de Laffer. Economia do bem-estar e eficiência de Pareto. Externalidades. Falhas de mercado. Incidência tributária. Regulação econômica. Teoremas fundamentais do bem-estar. Teoria da escolha pública. Tributação ótima e excesso de gravame. Tributação, eficiência e equidade.

Teoria Macroeconômica: Crescimento econômico e produtividade. Modelos de determinação da renda. Multiplicadores fiscais. Política monetária e fiscal em diferentes regimes. Balanço de pagamentos. Consumo, poupança e investimento. Contabilidade Nacional e agregados macroeconômicos. Crescimento econômico. Curva de Phillips. Inflação e índices de preços. Mercado de trabalho e desemprego. Modelo IS-LM. Modelo Mundell-Fleming. Modelos clássico e keynesiano. Moeda e sistema bancário. Multiplicador keynesiano. Oferta e demanda agregadas. Produto, renda e despesa. Regimes e taxas de câmbio. Economia aberta. Efeitos de inflação, juros, câmbio e crescimento sobre arrecadação, despesa e dívida. Efeitos macroeconômicos da composição do gasto público. Elasticidade das receitas públicas em relação ao nível de atividade e aos preços. Investimento público, produtividade e crescimento.

Avaliação econômica de projetos: Projeto de investimento: conceitos, importância, características e limitações da elaboração e análise de projetos; etapas na elaboração de projetos; metodologias de avaliação e seleção de projetos; taxa mínima de atratividade; parâmetros para análise de projetos (vida econômica, depreciação, valor residual, capital de giro); indicadores econômicos de projetos e sua utilização para tomada de decisão; análise de sensibilidade e cenários; incorporação da análise de risco e incerteza na avaliação e seleção de projetos; análise de projetos sociais; modelagem de Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETJ); *Duration*; noções de Administração de Risco de Mercado (*Value at Risk*).

Língua Portuguesa

Ortografia e acentuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Relação do texto com seu contexto histórico. Denotação e conotação. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. Intertextualidade. Figuras de linguagem. Morfossintaxe. Elementos estruturais e processos de formação de palavras. Sinonímia e antonímia. Pontuação. Pronomes. Concordância nominal e concordância verbal. Flexão nominal e flexão verbal. Vozes do verbo. Correlação de tempos e modos verbais. Regência nominal e regência verbal. Coordenação e subordinação. Conectivos e valor semântico.

Matemática Financeira / Estatística

Matemática Financeira: Regimes de capitalização em juros simples e compostos; montante, juros e número de períodos; taxas nominal, efetiva e real (com inflação) e conversão de taxas; equivalência de taxas e de capitais (data focal); capitalização contínua; séries de pagamentos uniformes e não uniformes; descontos: descontos simples comercial (bancário) e racional, e descontos compostos comercial e racional; amortizações: Sistema *Price* (francês), Sistema de

Amortização Constante (SAC) e Sistema Misto; fluxo de caixa, valor presente e valor futuro; avaliação econômica de projetos: Valor Presente Líquido, Taxa Interna de Retorno.

Estatística: Estatística descritiva e análise exploratória de dados: tipos de variáveis; construção e interpretação de tabelas, gráficos e diagramas; medidas descritivas de tendência central, dispersão, assimetria e curtose; identificação de outliers; análise de distribuições de frequências; covariância e correlação linear entre variáveis. Probabilidades: definições básicas, axiomas e propriedades; probabilidade condicional, independência e teorema de Bayes; variáveis aleatórias discretas e contínuas; distribuições de probabilidade (Bernoulli, binomial, multinomial, Poisson, geométrica, hipergeométrica, uniforme, normal, exponencial, Beta, Gama, t de Student, Qui-quadrado e F); Teorema Central do Limite; esperança matemática, variância e funções geradoras de momentos. Inferência estatística: técnicas de amostragem e estimação; métodos probabilísticos (aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados) e não probabilísticos; tamanho da amostra; estimativas pontuais e intervalares. testes de hipóteses; erros tipo I e II; valor-p e poder do teste; comparação de médias e proporções; testes paramétricos e não paramétricos; análise de variância (ANOVA). Regressão e predição: regressão linear simples e múltipla; diagnóstico e validação de modelos; séries temporais: (tendência, sazonalidade, autocorrelação e modelos ARIMA); estacionariedade. Modelagem estatística e aprendizado de máquina: visualização, interpretação e comunicação de resultados; aprendizado supervisionado e não supervisionado; processos de treinamento, validação e teste; métodos e métricas de avaliação de modelos de classificação, incluindo matriz de confusão, acurácia, sensibilidade (recall), especificidade, precisão, F1-score, curva ROC e área sob a curva ROC (AUC-ROC); métricas de avaliação de modelos de regressão, incluindo erro absoluto médio (MAE), erro quadrático médio (MSE), raiz do erro quadrático médio (RMSE) e coeficiente de determinação (R^2); modelos supervisionados, incluindo regressão linear, regressão logística, árvores de decisão, florestas aleatórias (Random Forest), k-vizinhos mais próximos (k-NN) e máquinas de vetores de suporte (SVM); métodos não supervisionados, incluindo k-means, agrupamento hierárquico, análise de componentes principais (PCA), análise de componentes independentes (ICA) e regras de associação; *overfitting* e *underfitting*; regularização Ridge e Lasso; seleção de variáveis e redução de dimensionalidade; identificação de padrões, tendências e anomalias.

Administração Financeira e Orçamentária

Classificação da despesa orçamentária. Classificação da receita orçamentária. Classificação funcional. Classificação institucional. Classificação programática. Fontes e destinação de recursos. Natureza da receita e da despesa. Alterações orçamentárias. Créditos especiais. Créditos extraordinários. Créditos suplementares. Descentralização de créditos. Emendas parlamentares e orçamento impositivo. Conta Única e gestão de disponibilidades. Contingenciamento e limitação de empenho. Cronograma de desembolso. Despesas de exercícios anteriores. Empenho. liquidação e pagamento da despesa. Previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita. Programação financeira. Restos a pagar. Suprimento de fundos. Ciclo e processo orçamentário. Conceito, funções e natureza do orçamento público. Orçamento base zero. Orçamento de desempenho. Orçamento participativo e orçamento cidadão. Orçamento tradicional. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. Acompanhamento da execução orçamentária. Controle orçamentário. Mensuração de desempenho orçamentário. Sistemas de administração orçamentária e financeira. Estrutura programática. Integração entre planejamento e orçamento. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei Orçamentária Anual (LOA). Plano Plurianual (PPA). Programas, ações, objetivos e metas.

Contabilidade Geral e Pública

Contabilidade Aplicada ao Setor Público: conceito, objeto, campo de aplicação e objetivos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Patrimônio público: conceito, composição e variações patrimoniais. Ativos, passivos e patrimônio líquido no setor público. Receita e despesa sob os enfoques orçamentário e patrimonial. Regimes orçamentário e patrimonial. Fatos contábeis e variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. Reconhecimento, mensuração, registro e evidenciação dos elementos patrimoniais. Sistema contábil aplicado ao setor público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): estrutura, natureza das informações e classes de contas. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Escrituração e registro dos atos e fatos da administração pública. Integração entre execução orçamentária, financeira e patrimonial. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP): finalidade e estrutura das Demonstrações Contábeis (Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração dos Fluxos de Caixa). Notas Explicativas.

Contabilidade Geral: conceito, objeto, finalidade e usuários da contabilidade. Patrimônio: bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido. Equação patrimonial. Ativo, passivo e patrimônio líquido. Contas patrimoniais e contas de resultado. Débito e crédito. Método das partidas dobradas. Escrituração contábil. Fatos contábeis e suas variações patrimoniais. Regime de competência e caixa. Receitas e despesas.

Direito Financeiro e Finanças Públicas

Fontes e princípios do Direito Financeiro, Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Normas constitucionais de finanças públicas. Disciplina constitucional do PPA, LDO e LOA. Antecipação de Receita Orçamentária (ARO). Crédito público. Dívida pública e disciplina constitucional. Empréstimos públicos. Garantias e contragarantias. Operações de crédito. Regra de ouro. Despesa com pessoal e limites legais. Despesa obrigatória de caráter continuado. Requisitos para geração de despesas. Conceito jurídico de despesa pública. Princípio da legalidade da despesa. Atividade financeira do Estado. Compatibilidade entre PPA, LDO e LOA. Fiscalização e controle dos orçamentos. Disciplina constitucional e legal dos precatórios. Iniciativa e processo legislativo orçamentário. Natureza jurídica do orçamento. Conceito jurídico de receita pública. Renúncia de receita. Dívida ativa. Ingressos e receitas públicas. Receitas originárias e derivadas. Equalização fiscal. Federalismo fiscal. Repartição de receitas. Transferências intergovernamentais. Critérios acima e abaixo da linha. Déficit público e seu financiamento. Necessidade de Financiamento do Setor Público (NFSP). Resultado nominal. Resultado operacional. Resultado primário.

Fluência de Dados

Ciência de Dados: Conceitos fundamentais de ciência de dados. Tipos de dados: estruturados, não-estruturados, semiestruturados. O ciclo de vida da informação e do processo de Ciência de Dados. Metodologia CRISP-DM: fases e ciclo de aplicação. Big Data e Arquitetura de Dados: Data Warehouse, Data Mart, Data Lake, Data Lakehouse. Engenharia de Dados. Pré-processamento de Dados: Técnicas para preparação, limpeza e transformação de dados. Qualidade de dados: completude, consistência, acurácia, validade e unicidade. Banco de dados: Bancos de Dados Relacionais e Não Relacionais (NoSQL). Linguagem SQL: DQL, Funções de Agregação, Agrupamento, Junção, Ordenação, Filtros e Operações Lógicas. Análise de dados: Agrupamentos, Tendências e Projeções. Data Mining. Noções de Aprendizado de Máquina (Machine Learning), Aprendizado Profundo (Deep Learning), Inteligência Artificial (IA) e Processamento de Linguagem Natural (PLN). Noções de IA generativa e modelos de linguagem de grande escala (LLMs). Governança de Dados: conceito, tipos (centralizada, compartilhada e colegiada), papéis e responsabilidades. Gestão e qualidade de dados. Governança e Ética na IA: Transparência, Responsabilidade, Explicabilidade, Privacidade, Segurança, Alucinação, Viés.

Segurança da Informação e Proteção de Dados: princípios de confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade. Ameaças, vulnerabilidades, riscos e controles de segurança. Classificação e controle de acesso a dados. Anonimização, mascaramento e políticas de retenção de dados. Conformidade legal e regulatória (Marco Civil da Internet). LGPD: princípios, bases legais, direitos do titular, agentes de tratamento, tratamento de dados pessoais pelo Poder Público e segurança e tratamento de incidentes.

PROVA 2

A01: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Área de conhecimento de Orçamento e Finanças Públicas

Apuração e utilização do superávit financeiro por fonte/destinação de recursos. Procedimentos operacionais para abertura e execução de créditos suplementares, especiais e extraordinários. Remanejamentos, transposições, transferências e demais alterações orçamentárias. Superávit financeiro, excesso de arrecadação, anulação de dotações e operações de crédito como fontes para abertura de créditos. Descentralização de créditos e de recursos financeiros. Emendas parlamentares sob a perspectiva da execução orçamentária e financeira. Empenho ordinário, estimativo e global em situações operacionais. Execução orçamentária e financeira de convênios, fundos e instrumentos congêneres. Liquidação e pagamento: procedimentos e controles operacionais. Reforço e anulação de empenho. Alteração de fonte e controle de saldos por fonte/destinação. Compatibilidade entre fonte/destinação e natureza da despesa. Controle operacional de fontes e destinações de recursos. Recursos vinculados, ordinários, próprios, de transferências, convênios e operações de crédito. Contingenciamento, limitação de empenho, bloqueio e recomposição de limites. Cronograma de desembolso e fluxo financeiro. Gestão de disponibilidades e compatibilização entre dotação, limite e caixa. Limites de movimentação, empenho e pagamento. Bloqueio, desbloqueio, cancelamento e pagamento de restos a pagar. Disponibilidade de caixa e controle de restos a pagar por fonte/destinação. Encerramento do exercício orçamentário e financeiro. Inscrição de restos a pagar processados e não processados.

Tópicos Avançados da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964 e Normas constitucionais de finanças públicas. Regras de movimentação, aplicação, devolução e destinação de recursos públicos estaduais. Transferências financeiras entre Tesouro, fundos, autarquias, fundações e demais entidades. Critérios, bases de cálculo, coeficientes, prazos e procedimentos de entrega e repartição de receitas. Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Participação dos entes subnacionais no produto da arrecadação do IR, IPI, ITR, ICMS e IPVA. Repartição constitucional e legal de receitas entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Transferências constitucionais, legais, voluntárias, fundo a fundo e especiais. Controle e fiscalização da gestão fiscal. Prestação de contas. Transferências voluntárias. Transparência da gestão fiscal. Dinâmica da dívida pública. Dívida pública. Regras fiscais e âncoras fiscais. Relação entre juros, crescimento, resultado primário e dívida. Sustentabilidade fiscal, Composição, custo, indexadores e perfil de vencimentos da dívida pública. Garantias e contragarantias da União.

B02: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Área de conhecimento de Contabilidade Pública

Contabilidade Geral: Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Equação Fundamental do Patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Apuração de resultados. Partidas dobradas. Escrituração: Conceito e métodos – lançamento contábil: Rotina e Fórmulas; Processo de Escrituração; Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de Operações com Mercadorias. Métodos de Avaliação de Estoques. Apuração do Custos das operações com Mercadorias. Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos. Elaboração. Classificação das contas, critérios de avaliação do Ativo e Passivo e Levantamento do Balanço de acordo com a Lei n.º 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações e modificações e com os pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis). Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei n.º 6.404/1976 e modificações. Apuração da Receita Líquida, do Custo das Mercadorias Vendidas ou dos Serviços Prestados e do Lucro Bruto. Apuração do Resultado do Exercício, antes e depois da Provisão para o Imposto sobre a Renda e Contribuição Social e participações e apuração do lucro líquido do exercício. Pronunciamentos Técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Contabilidade Pública: Estrutura Conceitual e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) vigentes. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) vigente. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): estrutura, natureza da informação, classes, atributos, registros, controles e consolidação. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP). Notas Explicativas. Reconhecimento, mensuração, registro, apresentação e evidenciação de ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas, despesas e variações patrimoniais. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais e Específicos. Lei Federal nº 4.320/1964. Planejamento e orçamento público: PPA, LDO e LOA; princípios orçamentários; receita e despesa orçamentária; classificações; estágios; créditos adicionais; restos a pagar; despesas de exercícios anteriores; fontes ou destinações de recursos. Portaria STN nº 710/2021. Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001. Execução orçamentária e financeira. Reforma tributária na Constituição Federal. Conciliação bancária. Análise das Demonstrações Contábeis e das informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais. Siconfi: Matriz de Saldos Contábeis (MSC), Declaração das Contas Anuais (DCA), envio, validação e consistência das informações do RREO e RGF no Siconfi; regras de consistência e validação; consolidação das contas

públicas e qualidade da informação contábil e fiscal. Procedimentos Contábeis Aplicados aos RPPS: ativos garantidores, provisões matemáticas previdenciárias, passivo atuarial, resultado atuarial, déficit e superávit atuarial, déficit financeiro, aportes e segregação da massa.

Contabilidade de Custos: Contabilidade financeira e contabilidade gerencial. Evolução da contabilidade de custos. Relação entre contabilidade de custos, contabilidade financeira e contabilidade gerencial. Terminologia da contabilidade de custo. Gasto, investimento, despesa, custo e perda. Objeto de custos e centro de custos. Custo direto e indireto. Custo fixo e variável. Mensuração de custos. Acumulação de custos: por ordem de produção e por processo. Métodos de custeio: custeio por absorção parcial e integral, custeio variável. Custeio baseado em atividades – *activity-based costing* (ABC). Custeio baseado em atividades direcionado pelo tempo – *time-driven activity-based costing* (TDABC). Implantação do sistema de custos. Dificuldades e obstáculos na implantação. Relevância da departamentalização dos custos. Cadeia de valor da entidade e sua relevância para a informação de custos. Informação de custos financeira e não financeira. Relação custo-benefício do sistema. Gestão de custos. Usuários da informação de custos. Propósitos da informação de custos. Informação de custos para planejamento, controle e tomada de decisão. Margem de contribuição. Ponto de equilíbrio contábil, financeiro e econômico. Contabilidade de custos no setor público. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP 34 – Custos no Setor Público.

Responsabilidade Fiscal e Demonstrativos: Lei Complementar Federal nº 101/2000 e alterações: Anexo de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais, resultados primário e nominal, programação financeira, cronograma de execução mensal de desembolso e limitação de empenho. Receita. Previsão e arrecadação. Renúncia de receita. Receita Corrente Líquida. Geração de despesas. Despesa obrigatória de caráter continuado. Despesa Total com Pessoal: apuração, limites e medidas de recondução. Transferências voluntárias. Destinação de recursos ao setor privado. Dívida e endividamento. Operações de crédito. Garantias e contragarantias. Disponibilidade de caixa e restos a pagar. Transparência da gestão fiscal. Controle e fiscalização. Relatório de Gestão Fiscal – RGF e Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO. Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) vigente.

Tecnologia Aplicada à Contabilidade: Integração com sistemas estruturantes. Requisitos dos procedimentos contábeis, de transparência da informação, tecnológicos e de segurança. Qualidade, integridade, consistência, completude e rastreabilidade das informações contábeis, orçamentárias e financeiras. Conciliações e controles automatizados. Análise e visualização de dados aplicadas à contabilidade e às finanças públicas. Uso de ferramentas de *Business Intelligence* – BI para análise de consistência contábil, conciliação e apuração de custos no setor público.

C03: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - Área de conhecimento de Ciências de Dados e Tecnologia da Informação

Gestão ágil de produtos e projetos digitais: Gerenciamento de Produto Digital: visão, valor, OKRs, *roadmaps*; Gestão de Portfólios e Produtos; Metodologias Ágeis: Scrum Guide 2020: responsabilidades, eventos, artefatos e compromissos; Kanban: princípios, práticas, fluxo e métricas; Lean: princípios; SAFe 6.0: papéis e responsabilidades.

Ciência de dados e inteligência artificial: Fundamentos: tipos de dados, ciclo de vida, metodologia CRISP-DM: fases e ciclo de aplicação. *Big Data* e Arquitetura: *Data Warehouse*, *Data Mart*, *Data Lake*, *Data Lakehouse*, Processamento distribuído. Engenharia de Dados: pipelines, ETL/ELT, técnicas para tratamento, limpeza, preparação, enriquecimento, normalização, tempo real, qualidade de dados. Processamento em lote (*batch*) e processamento de dados em fluxo (*streaming*). Banco de Dados: relacionais, colunares, NoSQL, Linguagem SQL e variações. Modelagem de dados relacional e dimensional. Análise de Dados: OLAP, mineração, *analytics*, análise exploratória de dados. Estatística descritiva aplicada à análise de dados. IA e Aprendizado de Máquina: supervisionado e não supervisionado, classificação, regressão, agrupamento (*clustering*), redução de dimensionalidade, redes neurais, PLN, *Deep Learning*, LLMs (conceitos). Treinamento, validação, teste, inferência, sobreajuste (*overfitting*) e métricas de avaliação de modelos de classificação e regressão. Ferramentas e Linguagens para ciência de dados: R, Python (**PySpark**, *pandas*, *scikit-learn*, NLTK). Governança e Ética em IA: transparência, responsabilidade, explicabilidade, privacidade, segurança, alucinação, viés. IA generativa: conceitos, modelos fundacionais, LLMs, prompts, *embeddings*, recuperação aumentada por geração (RAG) e limitações.

Business Intelligence, Analytics e Visualização: Arquitetura de BI, indicadores, métricas, relatórios, *dashboard*, análise descritiva, diagnóstica, preditiva e prescritiva. Self-service BI. Visualização e comunicação de dados. Microsoft Power BI, versão vigente: Power Query, linguagem M, modelagem de dados, DAX, medidas, relacionamentos, filtros e *dashboards*. Modelagem dimensional: tabelas fato e dimensão, esquema estrela, granularidade e hierarquias. DAX: contexto de linha, contexto de filtro, transição de contexto e funções de inteligência de tempo. Power Query: transformações, tipos de dados, combinação e mesclagem de consultas.

ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO PARA FAZER JUS AO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA CANDIDATOS
AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas” unicamente no que se refere ao Concurso Público da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado da de São Paulo, para o cargo de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas – Classe I – Nível 1 – SQC-III para a área de conhecimento de _____, que:

1 – sou preto, pardo ou indígena;

2 – não fui eliminado(a) de qualquer concurso público ou processo seletivo realizados no âmbito do Estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada;

4 – estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada corresponde à fenotipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado(a), após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 202__.

assinatura do(a) candidato(a)

Nota 1.: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração).

Nota 2.: Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), por sistema no *upload*, esta autodeclaração devidamente assinada.

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para os devidos fins, que _____, é pessoa com deficiência
(espécie) _____, CID _____, tendo como provável causa da deficiência
(descrever/apresentar a provável causa da doença):

_____.

_____, ____ de _____ de 202__.

(Local)

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico.

Obs:

1. O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, o número do CRM e o carimbo do médico; caso contrário não terá validade.
2. Serão aceitos laudos assinados digitalmente, que deverá conter o nome do médico e número do CRM.
3. O laudo deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.
4. Este documento é um modelo referencial de Laudo Médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme a legislação em vigor.
5. Não é necessário encaminhar exames, imagens, ou Avaliação Psicológica/Neuropsicológica, complementares ao laudo para comprovar a deficiência.
6. Para a realização das provas o candidato deve solicitar o tipo de atendimento específico necessário para análise de VIABILIDADE do atendimento pela FCC.

ANEXO V
CRONOGRAMA DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
1	Período de inscrições (exclusivamente via internet).	05/10/2026 a 03/11/2026
2	Período da solicitação de isenção/redução do pagamento do valor da inscrição (exclusivamente via internet).	05/10/2026 a 09/10/2026
3	Divulgação das solicitações de isenção/redução deferidas e indeferidas, no site da Fundação Carlos Chagas.	21/10/2026
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento do pedido de isenção/redução no pagamento do valor das inscrições.	22/10/2026 a 23/10/2026
5	Divulgação das solicitações de isenção/redução deferidas e indeferidas, após análise de recursos, no site da Fundação Carlos Chagas.	30/10/2026
6	Data limite para envio do Laudo Médico pelos candidatos com deficiência.	03/11/2026
7	Último dia para pagamento do valor de inscrição.	04/11/2026
8	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas e solicitações específicas deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	13/11/2026
9	Prazo para interposição de recursos quanto às vagas reservadas e solicitações específicas.	16/11/2026 a 17/11/2026
10	Divulgação das respostas dos recursos da condição de candidatos com deficiência, vagas reservadas e solicitações específicas.	25/11/2026
11	Publicação do Edital de convocação para as provas e envio de Cartão Informativo.	03/12/2026
12	Aplicação da Prova Objetiva (P1 – Conhecimentos Básicos).	13/12/2026
13	Aplicação da Prova Objetiva (P2 – Conhecimentos Específicos).	13/12/2026
14	Aplicação da Prova Discursiva (P3 – Estudo de Caso).	13/12/2026
15	Divulgação do gabarito e das questões das Provas Objetivas, a partir das 17h.	14/12/2026
16	Prazo para interposição de recursos quanto a divulgação de gabaritos e questões das Provas Objetivas.	15/12/2026 a 16/12/2026
17	Publicação do Edital de Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Discursiva.	02/03/2027
18	Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados das Provas Objetivas e Discursiva.	03/03/2027 a 04/03/2027
19	Publicação do Edital de Resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursiva e Convocação para o envio de Títulos para Avaliação.	06/04/2027
20	Prazo para envio dos Títulos para Avaliação.	12/04/2027 a 13/04/2027
25	Publicação do Edital de Resultado Preliminar da avaliação dos Títulos enviados pelos candidatos.	18/05/2027
21	Prazo para interposição de recursos quanto aos resultados das Avaliações dos Títulos.	19/05/2027 a 20/05/2027
22	Publicação do Edital do resultado definitivo da Avaliação de Títulos e Convocação para o procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.	18/06/2027

ITEM	ATIVIDADE	DATAS PREVISTAS
23	Realização do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.	26/06/2027 a 27/06/2027
24	Publicação do Edital de Resultado Preliminar do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.	06/07/2027
25	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação	07/07/2027 a 08/07/2027
26	Publicação do Edital de resultado definitivo do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação, após análise dos recursos.	17/08/2027
27	Prazo para reconsideração quanto ao resultado do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação.	18/08/2027 a 24/08/2027
28	Publicação do resultado quanto à entrevista do procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e Resultado Final.	13/09/2027

Cronograma sujeito a alteração.

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – 02/10/2026 – Caderno Executivo – Seção de Atos de Gestão e Despesa

